# **AsEFEx**

## ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS E DOS AMIGOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO

### **REGIMENTO INTERNO**



### CAPÍTULO I

## DA FINALIDADE, DO OBJETIVO, DO FORO E DA OBEDIÊNCIA

## SEÇÃO I

#### **DA FINALIDADE**

- Art.  $1^{\circ}$  O presente Regimento Interno (R.I.) da AsEFEx, tem por finalidade regulamentar e disciplinar o seu funcionamento, bem como o desempenho das funções de seus componentes.
- Art. 2° Fundada em 15 de março de 1990, como associação civil sem fins lucrativos, é regida por seu Estatuto aprovado em Assembléia de 1994 e com atualizações em AGE de 15 de março de 2002 e, com última atualização em Assembléia Geral Extraordinária, de 24 de março de 2009, estando este em vigor.

Parágrafo Único: o Estatuto da AsEFEx encontra-se devidamente registrado, respectivamente, no 10° Ofício de Títulos e Documentos da Comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro e no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro.

- Art. 3° Considerando-se que a AsEFEx poderá criar sub-sedes em outros Estados Brasileiros, designar Representantes ou Delegados em cidades ou onde e quando for conveniente, estas deverão ser regidas pelo mesmo conteúdo do Estatuto da AsEFEx , do presente R.I. e de normas baixadas de acordo com o Estatuto em vigor.
- Art. 4° Tendo personalidade jurídica distinta dos componentes da AsEFEx, estas pessoas não responderão, ordinária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por esta Associação; respondendo contudo, pessoalmente, pelos danos ou prejuízos a que derem causa.

- Art. 5° Para efeitos internos e atos não oficiais, o nome da Associação será abreviado pela sigla AsEFEx.
- Art. 6° Por ser uma entidade de incentivo ao Desporto e ao Esporte, que tenha como meta a saúde e o bem estar do ser humano, serão aceitos em seus quadros de associados, todos e quaisquer praticantes de qualquer religião, credo político e preferência de clubes. Não havendo qualquer tipo de discriminação de religião, raça, credo político ou desportivo.

## SEÇÃO II

## DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

- Art. 7° São os principais objetivos da AsEFEX, a par de outros que poderão surgir:
- I Solidificar e manter os laços de sã camaradagem entre seus integrantes, congregar os Exalunos e amigos da AsEFEx, seus amigos e respectivas famílias;
- II Manter estreita ligação com todos os órgãos do Exército Brasileiro, que mantém sede no interior da Fortaleza São João; apoiando as iniciativas e as atividades que, os seus comandantes, chefes ou diretores, julgarem conveniente;
- III Incentivar e estimular as práticas desportivas e de lazer, respeitadas as faixas etárias, limitações e condições físicas dos associados, amigos e familiares; visando sempre o bem estar humano, a saúde e qualidade de vida;
- IV Estimular a pesquisa científica e o intercâmbio de informações e de projetos já implantados, com instituições congêneres, agremiações e clubes, além de estreita ligação com as Federações e Confederações, nacionais e internacionais;
  - V Organizar eventos, competições, clínicas, seminários, conferências e congressos;
- VI Elaborar, desenvolver e gerenciar projetos nos campos da Educação Física, da Medicina Desportiva da Cultura e do Lazer;

## SEÇÃO III

#### DO FORO E DA OBEDIÊNCIA

- Art.  $8^{\circ}$  O Foro para dirimir todas e quaisquer questões civis e criminais, será o Foro da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro.
  - Art. 9° A obediência ao presente Regimento Interno, deverá observar, sempre, no que tratar:
  - § 1° Os Regulamentos Militares;
  - § 2° As N.G.A. das Unidades Militares do complexo Fortaleza São João;
  - § 3° As decisões escritas e em vigor, nas unidades do parágrafo anterior;
  - § 4° O Estatuto da AsEFEx.

#### CAPÍTULO II

## DOS PODERES E DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

- Art. 10 São poderes da AsEFEx:
- I Assembléia Geral (AG):
- II Conselho Deliberativo (CD);
- III Conselho Especial (CE);
- IV − Conselho Fiscal − (CF);
- V Diretoria Executiva (DE) e
- VI Presidente da AsEFEx.

#### Art. 11. Dos Poderes da Assembléia Geral:

- I Eleger os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.
  - II Aprovar o Estatuto e suas alterações;
  - III Extinguir ou alterar a Associação e seus fins.
- § 1° As decisões da Assembléia serão tomadas por maioria simples, exceto quando a decisão for para extinguir a associação, que exige no Estatuto 2/3 de "quorum" de voto favorável.
- § 2° O voto por correspondência e pela Internet, é permitido aos ausentes do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as Normas de Ação para as Eleições, que detalhará.

## CAPÍTULO III

## DA ESTRUTURA DA ASEFEX E DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 12 A Estrutura funcional da AsEFEx é composta de:
- I Assembléias ( Assembléia Geral);
- II Conselhos (Deliberativo; Especial e Fiscal);
- III Diretoria Executiva da AsEFEx;
- IV Presidência.
- V Comissões (a serem nomeadas pelo presidente conforme a necessidade).

#### ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

**CONSELHO ESPECIAL** 

**CONSELHO FISCAL** 

**DIRETORIA EXECUTIVA** 

PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA

**DIRETORIAS SUBORDINADAS** 

Superintendência e assessores

## **OBSERVAÇÕES:**

- I O Conselho Deliberativo é presidido pelo Presidente eleito de acordo com o que prescreve o Estatuto em vigor.
- II O Conselho Especial é Presidido pelo Diretor da DPEP, e composto com os Cmt de OM a ela subordinado.
  - III O Pres. da AsEFEx preside as Diretorias a ele subordinadas.
- IV O Conselho Fiscal é presidido pelo Pres. eleito, de acordo com o Estatuto, e fiscaliza a Diretoria Executiva da AsEFEx;
  - V A Diretoria Executiva da AsEFEx é composta de:
  - a) Presidente;
  - b) Vice-presidente;
  - c) Diretor Administrativo;
  - d) Diretor Financeiro e de Patrimônio;
  - e) Diretor de Comunicação Social;
  - f) Diretor Cultural;
  - g) Diretor de Esportes e Eventos;
  - h) Diretor de Planejamento e Controle e
  - i) Assessores.

## Art. 13 – DAS ATRIBUIÇÕES DA ASEFEX.

- § 1° As atribuições da Assembléia Geral já estão descritas no Art. 11 deste R.I.
- $\S~2^{\circ}$  As atribuições do Conselho Deliberativo são:
- I Estudar e propor a Assembléia Geral alterações no Estatuto;
- II Aprovar R.I. da AsEFEx e as propostas de suas alterações;
- III Fixar diretrizes, de acordo com o Estatuto;
- IV Aplicar a pena de eliminação de sócio;
- V Aprovar o orçamento anual, as prestações de contas e as propostas para recursos extraorçamentários, apresentados pela Diretoria Executiva;
  - VI aprovar o valor das anuidades dos sócios, suas alterações e demais obrigações financeiras;
- VII apreciar os pareceres do conselho Fiscal sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva, orçamento e abertura de créditos;
- VIII aprovar o Plano Anual de Atividades (PLANA), proposto pela Diretoria Executiva, bem como qualquer alteração do mesmo;
- IX examinar e dar parecer sobre proposta para aquisição ou alienação de bens imóveis da AsEFEx;
  - X homologar os nomes dos Diretores apresentados pelo Presidente Executivo;
- XI apreciar propostas remetidas pela Diretoria, cujos sócios proponentes não sejam ex-alunos da EsEFEx;
  - XII decidir sobre recursos impetrados, exceto exclusão de sócio;

#### Art. 14 – Compete ao Conselho Especial:

- I ser presidido pelo Diretor de Pesquisa e Estudo de Pessoal (antigo Centro de Capacitação Física do Exército);
- II designar um oficial de ligação, servindo no Centro, para ser o seu substituto eventual, nos contatos com a AsEFEx;
  - III verificar o cumprimento do Estatuto;
- IV estabelecer os assuntos de interesse da Diretoria de Pesquisas e Estudo de Pessoal, para o regime de co-participação com a AsEFEx;
- V cancelar o título de Amigo da EsEFEx, do sócio que apresentar comportamento desabonador;

- VI apreciar e submeter à Assembléia Geral proposta de reforma do Estatuto, quando for o caso.
- Art. 15 **Compete ao Conselho Fiscal** (além de fiscalizar a Dir. Administrativa e Dir. Executiva).
  - I examinar os registros contábeis da AsEFEx;
- II dar parecer sobre Orçamento Anual, sobre os pedidos de créditos e sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva;
- III analisar e dar pareceres sobre atos e fatos administrativos e financeiros da Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo.

#### Art. 16 – Compete a Diretoria Executiva:

- § 1° - A D.E. é exercida pelo Presidente e no seu impedimento pelo Vice-Presidente.
- § 2° A Presidência está estruturada da seguinte forma:
- a) Pres.
- b) Vice.
- c) Ass. Jur.
- d) Ass. de Auditorias.
- e) Diretorias.
- § 3° A Dir. da AsEFEX se reunirá ordinariamente, um vez por mês, c/ data a critério do Pres.
- $\S~4^\circ$  as reuniões extraordinárias se darão por convocação do Pres. , cabendo ao Vice tal comunicação aos associados.

### Art. 17 – Compete ao Presidente da AsEFEx:

- I Compor a Diretoria Executiva, (Pres.; Vice; Dir. Adm.; Dir.Fin; Dir. de Com Soc. e outros submetidos ao Cons. Deliberativo)
  - OBS: A Diretoria Executiva é fiscalizada pelo Cons. Fiscal.
- II O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária (AGO) convocada pelo Presidente da AsEFEx para realização das Eleições, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma vez.
- III Na vacância do Presidente, por mais de 30 dias, assumirá o Vice-Presidente e, na vacância de mais de 90 (noventa) dias será convocada AGO para nova eleição para o cargo.
- "IV Os membros da Diretoria Executiva ao serem investidos do cargo, assinam 'Termo de Posse".
- V Em caso de vacância de cargo de membro da Diretoria, caberá ao Presidente recompô-la, submetendo o novo nome ao Conselho Deliberativo.
  - VI Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos sem ônus para a AsEFEx.
  - VII Representar a AsEFEx em juízo ou fora dele.
  - VIII Convocar, na forma do Estatuto, a Assembléia Geral;
- IX Assinar juntamente com o Dir. Financeiro, documentos de responsabilidade social, contratos, títulos e cheques.
- X Submeter ao Conselho Deliberativo o orçamento anual da AsEFEx e a prestação de contas, do exercício anterior.
  - XI autorizar despesas dentro das verbas orçamentárias;
- XII propor, ao Conselho Deliberativo a criação ou extinção de cargos administrativos ou técnicos;
  - XIII submeter ao Cons. Deliberativo o Plano Anual de Atividades (PLANA);
- XIV submeter ao Cons. Deliberativo a realização de projetos e eventos não incluído o PLANA;

- XV cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e todas as normas e diretrizes emanadas dela ou dos órgãos superiores;
  - XVI tomar parte das reuniões do Cons. Deliberativo, quando convidado, sem direito de voto;
  - XVII admitir sócios e admitir e dispensar servidores;
- XVIII propor ao Cons. Deliberativo, a criação de sub-sede, a nomeação e a exoneração de Delegados e de Representantes;
  - XIX propor ao conselho Deliberativo os nomes dos Sócios Honorários e Beneméritos;
  - XX aplicar sanções disciplinares nos sócios, exceto eliminação;
- XXI remeter ao Cons. Deliberativo, para apreciação, as propostas de sócios, cujos proponentes não sejam ex-alunos da EsEFEx.
- XXII Conceder em consonância com os seus diretores, comendas, condecorações, medalhas e diplomas de reconhecimento de MÉRITO DESPORTIVO, seja no âmbito das Forças Armadas, seja no mundo civil, àqueles que se destacarem, desde que esteja dentro das possibilidades financeiras da Associação.

### Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente da AsEFEx.

- I Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos das Diretorias;
- II Exercer as atribuições do Presidente quando lhe forem delegadas;
- III Receber e consolidar, para fins de remessa ao CD a proposta orçamentária e o Relatório Anual, até 15 de Fev. do ano seguinte, c/ base nos dados fornecidos pelas Diretorias.
  - IV Convocar os Diretores para as Reuniões Ordinárias;
- V Preparar as informações ao Dir. de Com. Soc. a serem prestadas aos Conselhos interessados a cerca das decisões da DE.

### Art. 19 – São atribuições Gerais dos Diretores:

- I-Informar ao Pres. a indicação e a dispensa de Sócios Efetivos para desempenharem funções de assessores.
  - II Propor, planejar e executar, dentro de suas competências as necessidades da Diretoria.
- III Preparar e encaminhar ao Vice-Pres., até o dia 15 de novembro do ano em curso, a proposta Orçamentária e o Relatório Anual de Atividades
  - IV Dirigir e fiscalizar as atividades de cada Diretoria.
  - VI Preparar e encaminhar ao Vice-Pres. O PLANA até 10 de NOV do ano em curso.

#### Art. 20 – São atribuições do Diretor de Administração:

- I Organizar os fichários dos sócios, mantendo-os em dia e em ordem;
- II Planejar e coordenar as atividades de Administração de Pessoal e Patrimonial, procurando sempre que possível executar essas atividades através do processamento de dados;
  - III Controlar e manter atualizado os registros de bens móveis e imóveis da AsEFEx;
- IV Preparar o livro de registro de assinaturas de posse dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidente, Vice-Pres., Dir. Executiva nas ocasiões de eleições Bi-Anuais de todos os membros.
- V Credenciar as pessoas físicas representantes das pessoas jurídicas, admitidas como sócios ou amigos da AsEFEx;
  - VI Registrar os sócios candidatos a conselheiros até 30 dias antes da data da Eleição Geral;
- VII Encaminhar ao Vice-Pres., até 28 de Fevereiro do ano em que se realizar eleições gerais, a documentação referente à convocação, à organização, à realização e à apuração da Eleições Gerais;
- VIII Manter em dia e em ordem as listas dos Sócios Fundadores, Honorários e Beneméritos, com os respectivos registros dos Atos que concederam, tais honrarias no quadro social;
  - IX Manter atualizados registros de sócios não residentes no Rio de Janeiro;

X – Manter estreita ligação c/ o Rel. Pub. da DPEP, visando a cessão de locais para reuniões conjuntas da Assembléia Geral, bem como local para organização de eventos esportivos e sociais.

### Art. 21 São atribuições do Diretor Financeiro.

- I Preparar a Prestação de Contas do Exercício anterior e encaminha-la ao Vice- Pres.,
  anualmente, até dia 28 de Fev de cada ano;
- II Encaminhar os pagamentos a serem efetuados durante o mês em curso à presidência, para fins de assinaturas de cheques e ordens bancárias;
- III propor o valor das mensalidades ou semestralidades dos sócios, bem como das carteiras sociais;
  - IV Envidar esforços no sentido de evitar a inadimplência de sócios;
- V Manter os registros de pagamentos de sócios, bem como contas bancárias da AsEFEx no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica, ou em outro banco comercial, em ordem e em dia, ficando em condições de fornecer dados trimestrais aos sócios, através do Informativo da AsEFEx ou de Revista da Associação;
- VI Realizar as cobranças de sócios residentes no R.J. ou fora dele, para tanto ligar-se á c/ o Dir. Adm.;
- VII Realizar a Prestação Mensal de Contas da Diretoria, ao Pres. E ao Vice- Pres. E submetêlas ao Cons. Fiscal.

#### Art.22 – São atribuições do Diretor de Comunicação Social:

- I Planejar e executar as atividades de divulgação, de Relações Públicas e de Planejamento e Pesquisa que objetivem melhorar a imagem da Associação e torná-la conhecida em âmbito nacional, seja nas FA e nas F Auxiliares como também no mundo civil;
  - II Realizar pesquisas de Com. Soc. que atendam aos anseios e aspirações dos sócios;
- III Planejar e Realizar Encontros, Estágios, Seminários, Congressos, Simpósios, Clínicas que, proporcionem Cultura e Arte aos Associados, integrando nossa Associação a outras do gênero;
- IV Manter a Presidência Informada a cerca de qualquer alteração de comportamento de sócio ou de amigo de OM que possa ser considerado desabonador;
- V- Zelar para que a AsEFEx esteja sempre imune às tendências político-partidárias, religiosas e ideológicas;
- VI Ligar-se ao Of. de R.P. do DPEP, visando à organização conjunta das reuniões de congraçamento dos sócios;
  - VII Auxiliar o Vice- Pres. Na relação dos sócios para as reuniões.

### Art. 23 - São atribuições do Diretor de Esporte e Lazer:

- I − Planejar e executar atividades que proporcionem diversões, jogos, prática desportiva e de Ed. Fís. E Lazer aos associados e seus familiares;
- II Sugerir estudos e projetos nos campos da Ed. Fís. E dos Desportos, bem como na Medicina Desportiva e, realiza-los, após aprovados pela Diretoria;
- III Planejar e realizar competições, eventos desportivos, clínicas e estágios na esfera de suas atribuições;
- IV Ligar-se com as diversas cadeiras da EsEFEx, visando manter estreita colaboração desta Escola, visando manter estreita colaboração e participação da Associação, nos campos da Ed. Fís. E dos Desportos.

#### Art. 24 – São atribuições do Diretor Cultural:

- I Organizar Biblioteca na AsEFEx;
- II Fazer campanha entre sócios e não sócios para captação de material e utensílios p/montagem da Biblioteca;

- III Obter Espaço Físico p/ a Biblioteca;
- IV Fornecer subsídios para organizar e fazer funcionar Cursos, Conferências, Debates,
  Seminários e outras reuniões de caráter cultural, após prévia consulta e aprovação do Presidente;
  - V Supervisionar todas as publicações da AsEFEx;
- VI Organizar e manter na Biblioteca, todos os Exemplares das Publicações da Associação, sendo vedada retirada das mesmas.
- VI Manter intercâmbio com outras Bibliotecas e Centros de Pesquisa que possam aduzir novas práticas e novos conhecimentos à AsEFEx.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25 – São atribuições do Conselho Deliberativo: I – as atribuições contidas no Estatuto.

## CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – São atribuições do Conselho Fiscal:

I – as atribuições contidas no Estatuto

## CAPÍTULO VI

#### DOS ASSOCIADOS

- Art. 27 O Quadro de Associados da AsEFEx é composto pelos Ex- Alunos da EsEFEx e pelas pessoas físicas ou jurídicas consideradas amigas da Escola.
  - § 1° Existem quatro categorias de sócios da AsEFEx:
  - I Sócios Fundadores;
  - II Sócios Efetivos:
  - III Sócios Honorários e
  - IV Sócios Beneméritos.
  - $\S~2^{\circ}$  São sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação da AsEFEx.
  - §3°- Os Sócios Honorários e Beneméritos não contribuem pecuniariamente com a Associação.
- $\$4^\circ$  A Admissão dos Sócios Efetivos se dará mediante proposta à Diretoria por indicação de um sócio de qualquer categoria.
  - Art. 28 São direitos dos sócios:
  - I (os contidos no Art. 34 do Estatuto)
  - Art. 29 São Deveres dos sócios:
  - I (os contidos no Art. 32 do Estatuto)
- § 1° qualquer sanção aplicada ao sócio, será antecedido de amplo e irrestrito direito de defesa e após, aprovada de maneira sumária.
  - § 2° a qualquer sócio punido, caberá recurso ao Conselho Deliberativo.

- Art.30 Qualquer sócio com suas obrigações pecuniárias atualizadas c/ a Associação, poderá candidatar-se a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos cargos das Diretorias, bem como Presidência e Vice-Presidência da AsEFEx, desde que respeitado o estatuído no Cap. X do Estatuto.
- Art. 31. Dos Atos da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Deliberativo e deste à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VII

#### DO PATRIMÔNIO E RENDAS DA ASEFEX

- Art. 32 Os bens móveis e imóveis que pertencerem à AsEFEx, são patrimônio da Associação e caso seja extinta será rateado entre todos os seus associados, igualmente, desde que estejam atualizados com suas mensalidades.
- § 1° Fazem parte do patrimônio e rendas da AsEFEx, as doações em espécie, objetos, legados, subsídios, subvenções e demais auxílios que lhe foram ou forem concedidos por particulares ou pelos poderes públicos.
- § 2° São ainda, rendas da AsEFEx, o fundo social, a jóia, as anuidades, as mensalidades e rendas eventuais

## CAPÍTULO VIII

## DOS SÍMBOLOS, DA DENOMINAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO GRÁFICA

- Art. 33. Os símbolos, nome e sigla da AsEFEx, estão regulamentadas pelo Cap. XIII do Estatuto da Associação.
- Art. 34 A denominação, bem como os símbolos, siglas, cores, logotipos e/ou logomarcas da AsEFEx, estão regulamentadas pelo Cap. XIII do Estatuto da Associação.

Parágrafo Único – qualquer utilização, comércio, divulgação e publicidade da marca e logotipo da AsEFEx é de única exclusividade da mesma.

### CAPÍTULO IX

## DAS ELEIÇÕES

- Art. 35 As Eleições na AsEFEx estão regulamentadas pelo Cap. X do Estatuto cuja base legal orienta e define as regras para as eleições.
- § 1° Compete à Diretoria Executiva, de acordo com o Art. 41 do Estatuto, baixar Normas de Ação para as Eleições, inclusive convocar a AGO Eleitoral e a AGO que dará posse aos eleitos.

#### CAPÍTULO X

# DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 28 Os Exercícios Social e Financeiro da AsEFEx, coincidirão com o ano civil.
- Art. 29 No caso de extinção da Associação, o Cap. XI do Estatuto regulamenta os procedimentos.
  - Art. 30 Os casos omissos, neste R.I., serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 31 O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovação do Conselho Deliberativo da AsEFEx, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2010.